CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 47/2026

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Ana Maria Pereira Abrunhosa.

Segundo outorgante: Associação Académica de Coimbra, pessoa coletiva n.º 500 032 173, neste ato representado pelo Presidente da Direção, José Carlos Miranda Machado.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra de 20/07/2026, com base na Informação de 13/07/2026 (MGD n.º62795) e com registo sequencial de compromisso n.º 77441, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa o apoio, por parte da Câmara Municipal de Coimbra, à Secção de Judo da Associação Académica de Coimbra, para a realização do 37º Estágio Internacional de Judo da AAC, a ter lugar no Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia (PMMMM), entre os dias 24 e 27 de agosto de 2026.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra:

1. Disponibilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia de 23 a 28 de agosto de 2026 (este período compreende a montagem do espaço, estágio e desmontagens);

2. Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, à Associação Académica de Coimbra - Secção de Judo, no valor de 3 000,00€ (três mil euros) como apoio do Município para fazer face às despesas do evento;

3. Disponibilização de mobiliário diverso existente na infraestrutura desportiva (mesas, grades, cadeiras, etc.).

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação Académica de Coimbra

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Organização do evento;
2. Cumprimento de todos os requisitos legais;
3. Garantir todos os aspetos logísticos;
4. Desenvolver, em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra, ações de comunicação e promoção do evento;
5. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todos os meios de divulgação do evento;
6. Colaborar graciosamente com o Município de Coimbra, e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo mesmo, em ações de Interesse Municipal;
7. Enviar ao Primeiro Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa até 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o contrato.

Cláusula 4.ª

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2025/2026, candidatado pelo 2º outorgante.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.ª

Vigência

O contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município, tendo um período de vigência de **12 meses**.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.ª

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Coimbra, em de de 2026

O Município de Coimbra

ANA MARIA PEREIRA ABRUNHOSA

Assinado de forma digital por ANA MARIA PEREIRA ABRUNHOSA
Dados: 2026.10.28 22:53:02 Z

(Ana Maria Pereira Abrunhosa)

Associação Académica de Coimbra

Assinado por: José Carlos Miranda Machado
Num. de Identificação: BI30156800
Data: 26-10-2026 17:00:59 +00:00

CHAVE MÓVEL

(José Carlos Miranda Machado)

Min. : MG
Elab. : MG
Conf. : FB
Serv. Emissor: Divisão de Desporto